



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA Nº 87 DE 27 DE MAIO DE 2019.

Institui Grupo de Trabalho para análise, compilação e indicação ao Conselho Nacional de Justiça dos normativos de suas Resoluções que necessitam ser atualizados.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a existência de Resoluções do Conselho Nacional de Justiça e a necessidade de sua atualização;

CONSIDERANDO haver Resoluções vigentes cujos objetivos foram cumpridos, configurando a perda do objeto;

CONSIDERANDO a necessidade de análise conjunta de todas as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça e a sua compilação ao final;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para análise, compilação e indicação dos dispositivos das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça que mereçam ser atualizados, diante de alterações normativas e de alguns suportes fáticos.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

I – Carlos Vieira Von Adamek, Secretário-Geral;

II - Richard Pae Kim, Juiz Auxiliar da Presidência e Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica;

III – Lívia Cristina Marques Peres, Juíza Auxiliar da Presidência;

IV – Rodrigo Capez, Juiz Auxiliar da Presidência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- V – Rodrigo Silva Rocha, Assessor-Chefe da Secretaria-Geral;
- VI – Mariana Silva Campos Dutra, Secretária Processual;
- VII – Celina Ribeiro Coelho de Moraes, Assessora-Chefe de Gabinete de Conselheiro;
- VIII - Inês da Fonseca Porto, Assessora-Chefe de Gabinete de Conselheiro;
- IX – Jordana Maria Ferreira de Lima, Assessora-Chefe de Gabinete de Conselheiro;
- X – Larissa Garrido Benetti Segura, Assessora-Chefe de Gabinete de Conselheiro;
- XI – Fábio Lopes Veras, Assessor de Gabinete de Conselheiro;
- XII – Fabiana Andrade Gomes e Silva, Diretora do Departamento de Gestão Estratégica;
- XIII – Adilson Medeiros da Silva, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Institucional; e
- XIV – David Cosme Alves Pereira, Chefe da Seção de Organização e Normatização.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá prazo de 180 dias para conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Fica revogada a Portaria CNJ nº 139, de 10 de outubro de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**